



MUNICÍPIO DE POMPEU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP. 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-1000

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompéu.mg.gov.br



Mensagem Justificativa

Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de submeter à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que Altera o item 9.1 do Anexo XXI da Lei Complementar 001/2010.

Justificamos o presente projeto tendo em vista que a tabela de valores utilizada pela Município se encontra defasada e os valores gastos no recolhimento e manutenção dos animais são muito superiores aos valores constantes na tabela atual.

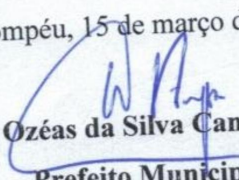
Lado outro, o município vem sofrendo quase que diariamente com a soltura de animais em praças e vias públicas o que vem causando danos ao município, pela falta de cuidado e responsabilidade de seus donos, motivo pelo qual se faz necessário que o valor a ser cobrado quando da apreensão desses animais seja suficiente para suprir os gastos do município tanto com a apreensão e manutenção dos animais, quanto para a reparação de danos que vem causando estes animais ao logradouros público, com canteiros e praça municipais.

Pelo interesse público de que se reveste a presente iniciativa, confio na aprovação do incluso Projeto de Lei, que solicito seja apreciado e votado, nos termos do regimento interno da Câmara e da Lei Orgânica Municipal.

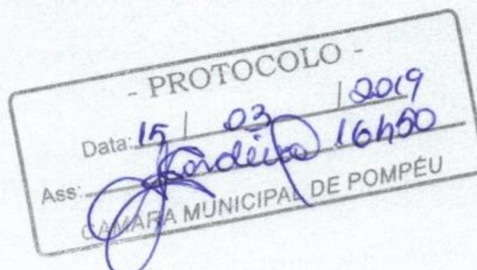
No ensejo, renovo a Vossa Excelência e a seus ilustres pares as expressões do mais elevado apreço e especial consideração.

Atenciosamente,

Pompéu, 15 de março de 2019.


Ozéas da Silva Campos
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ilmar Santiago Dutra
DD. Presidente da Câmara Municipal
Pompéu - MG





MUNICÍPIO DE POMPEU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP: 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-1000

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompéu.mg.gov.br



Projeto de Lei Complementar nº 01 /2019

Altera item 9.1 do anexo XXI da Lei Complementar 001/2010.

A Câmara Municipal de Pompéu, por seus representantes legais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O item 9.1 do Anexo XXI da Lei Complementar 001/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

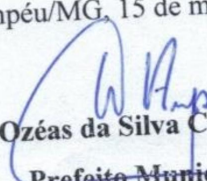
Anexo XXI

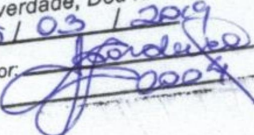
TABELA DAS TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
9.1	Apreensão e depósito de animal, por animal e por dia	200,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pompéu/MG, 15 de março de 2019.


Ozéas da Silva Campos
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEU
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº 103 / 2019
Certifico para fins de comprovação que este(a)
PLC 01/2019 foi publicado(a) no quadro
de publicações da Câmara, no período de
15/03/2019 a 15/04/2019
C referido é verdade, Dou fé.
POMPEU, 15/03/2019
Ass. do Servidor: 
Matrícula: 20004



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEÚ
PRAÇA GOVERNADOR VALADARES, Nº12 – CENTRO
POMPEÚ – MG – CEP: 35.640-000 – FONE/FAX: (37)3523-1000
CNPJ: 18.296.681/0001-42 / e-mail: prefeitura@pompeu.mg.gov.br / www.pompeu.mg.gov.br

LC 01/2010

Código Tributário Municipal
Anexo XXI
TABELA DAS TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1	Alinhamento de imóvel, por metro linear de testada	10,00
2	Nivelamento de imóvel, por metro linear de testada	10,00
3	Demarcação de terreno urbano	120,00
4	Numeração de imóvel, não incluído o custo da placa	10,00
5	Habite-se	***
5.1	Para edificação até 70,00 m ²	80,00
5.2	Para edificação acima de 70,00 m ²	200,00
6	Ligação à rede de esgoto (material não fornecido pela Prefeitura)	***
6.1	Para edificação até 70,00 m ² , em via asfaltada	150,00
6.2	Para edificação até 70,00 m ² , em via não asfaltada	75,00
6.3	Para edificação acima de 70,00 m ² , em via asfaltada	250,00
6.4	Para edificação acima de 70,00 m ² , em via não asfaltada	125,00
7	Cemitério	***
7.1	Inumação	80,00
7.2	Exumação	200,00
7.3	Limpeza de túmulo	100,00
7.4	Aquisição de perpetuidade de jazigo, com pagamento em cota única	1.000,00
7.5	Aquisição de perpetuidade de jazigo, com pagamento em seis parcelas, por parcela	200,00
8	Corte de árvores, por unidade	150,00
9	Apreensão e depósito	***
9.1	Apreensão e depósito de animal, por animal e por dia	10,00
9.2	Apreensão e depósito de veículo, por veículo	50,00
9.3	Apreensão e depósito de mercadoria, por quilograma	5,00
10	Construção de tapume em via pública, por metro linear	10,00
11	Extinção de insetos nocivos, por atendimento e por dia/homem	100,00
12	Remoção especial de lixo (depositado do lado de fora do imóvel)	***
12.1	Lixo tóxico, por m ³	300,00
12.2	Lixo industrial, por m ³	60,00
12.3	Entulho, resíduo de poda, de limpeza de lote e demais não enquadrados nos anteriores	40,00
12	Atestados de qualquer natureza	10,00
13	Baixa de qualquer natureza, em lançamento ou registro	20,00
14	Averbação	10,00
15	Certidões	***
15.1	Negativa de débitos	25,00
15.2	Positiva de débitos	25,00
15.3	Demais certidões	20,00
16	Assinatura de contratos de qualquer natureza com o Município	50,00
17	Guia de recolhimento	9,15
18	Petições, requerimentos, recursos dirigidos aos órgãos municipais	5,00